



**CLIPPING INTERNET**  
**11/10/2019 ATÉ 11/10/2019**



# INDÍCE

---

1	CEMULHER	
	1.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	2
	2.2 BLOG DANIEL MATOS.....	3 4
	2.3 BLOG DIEGO EMIR.....	5
	2.4 BLOG DO LEITÃO .....	6 7
	2.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	8
	2.6 BLOG GENIVALDO ABREU.....	9
	2.7 BLOG GILBERTO LEDA.....	10 11
	2.8 BLOG JORGE ARAGÃO.....	12
	2.9 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	13
	2.10 SITE O ITAQUI.....	14
3	POSSE	
	3.1 BLOG AQUILES EMIR.....	15
4	PROCESSO SELETIVO	
	4.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	16
5	SERVIDOR PÚBLICO	
	5.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	17

## **Coordenadoria do TJMA apresenta projetos no I COCEVID, em MT**

I Encontro do Colégio de Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Judiciário Brasileiro foi prestigiado por conselheiras do CNJ.

Representantes da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEMULHER, inclusive a presidente da Comissão, desembargadora Angela Salazar, participaram do I Encontro do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Poder Judiciário Brasileiro - COCEVID, realizado no Tribunal de Justiça do Mato Grosso, em Cuiabá (MT), no mês de setembro. O evento reuniu coordenadores de todo o país e proporcionou diálogos e troca de experiências.

Além da desembargadora Angela Salazar, participaram a juíza Larissa Rodrigues Tupinambá Castro (titular da 3ª Vara da Comarca de Pedreiras e juíza assessora da CEMULHER) e a psicóloga Edla Ferreira (da equipe multidisciplinar da Coordenadoria).

A organizadora do I COCEVID e presidente do Colégio de Coordenadores, desembargadora do TJMT Erotides Kneip, recebeu a todos com grande entusiasmo, acompanhada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha. A programação do evento contemplou palestras, painéis sobre a gestão das Coordenadorias Estaduais da Mulher dos Tribunais de Justiça com a apresentação das experiências e boas práticas, debates, elaboração e assinatura da Carta de Cuiabá, com encaminhamentos para a ação continuada do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Poder Judiciário Brasileiro.

Durante a abertura do evento, a conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Maria Tereza Uile Gomes, proferiu a palestra "Gestão Integrada de Dados e plano de ação para reduzir ou prevenir a judicialização". E todo o encontro do COCEVID foi acompanhado pela também conselheira do CNJ, Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva, atual supervisora da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (instituída pela Resolução CNJ nº 254/2018).

PROJETOS MARANHENSES - A presidente da CEMULHER do TJMA, desembargadora Angela Salazar, apresentou os projetos desenvolvidos pela Coordenadoria no Estado do Maranhão na mesa de trabalho sobre a Gestão das Coordenadorias, ao lado das experiências dos Tribunais do Acre e do Paraná. O Maranhão também apresentou seus trabalhos através de banners e materiais educativos expostos em estande no período do evento, no hall de entrada do prédio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Comunicação Social do TJMA

## **Empossados novos juízes para as comarcas de São João Batista, São Vicente Férrer e São Domingos do Azeitão**

Os juízes Moisés Souza de Sá Costa, Patrícia da Silva Santos Leão e Hevelane da Costa Albuquerque foram empossados, nesta quinta-feira (10), respectivamente, nas Varas Únicas das Comarcas de São João Batista, São Vicente Férrer e São Domingos do Azeitão, respectivamente, todas de entrância inicial,

Os empossados foram representados pelo presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Angelo Santos.

A juíza Patrícia da Silva Santos Leão ingressou na magistratura em 2019 como juíza substituta no Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Bacabal. "Espero desempenhar um bom trabalho e prestar um bom serviço ao jurisdicionado", comentou a magistrada.

## Justiça concede liberdade para professor Flávio Lima de São Raimundo do Doca Bezerra

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) deferiu nesta sexta-feira (11) o pedido de habeas corpus para Flávio Lima da Silva, o professor de São Raimundo do Doca Bezerra acusado de aliciar um garoto menor de idade.

Com a decisão, Flávio vai responder ao processo em liberdade, enquanto aguarda o julgamento. O acusado estava preso desde o dia 2 de outubro na Unidade de Ressocialização (Presídio) de Pedreiras.

Aguarde mais informações.

Entenda o caso

O professor foi preso no último dia 19 de setembro enquanto dava aula em uma escola em Barra do Corda. Na ocasião, ele negou as acusações e se declarou inocente. Seus advogados entraram com ações de habeas corpus na Comarca de Esperantinópolis e no TJ/MA em São Luís, porém, na época não obtiveram êxito. O professor foi transferido para o Presídio de Pedreiras, numa ala específica para presos provisórios.

Confira mais informações

\* Professor é conduzido por suspeita de assediar adolescente em São Raimundo do Doca Bezerra: <https://www.carlinhosfilho.com.br/2019/09/professor-e-conduzido-por-suspeita-de.html>

\* Decretada a prisão preventiva do Professor de São Raimundo do Doca Bezerra acusado de assediar adolescente: <https://www.carlinhosfilho.com.br/2019/09/decretada-prisao-preventiva-do.html>

\* Justiça decreta sigilo no inquérito contra professor acusado de assediar adolescente: <https://www.carlinhosfilho.com.br/2019/09/justica-decreta-sigilo-no-inquerito.html>

\* Novas informações sobre o caso do professor preso suspeito de cometer assédio sexual em São Raimundo do Doca Bezerra: <https://www.carlinhosfilho.com.br/2019/09/novas-informacoes-sobre-o-caso-do.html>

\* Gilson Uchôa visita o professor Flávio Lima preso em Esperantinópolis: <https://www.carlinhosfilho.com.br/2019/09/gilson-uchoa-visita-o-professor-flavio.html>

\* Professor Flávio Lima de São Raimundo do Doca Bezerra é encaminhado para o Presídio de Pedreiras: <https://www.carlinhosfilho.com.br/2019/10/professor-flavio-lima-de-sao-raimundo.html>

## **Deputado Zé Inácio recorrerá de decisão que cancelou feriado instituído por lei de sua autoria**

Em nota pública, o deputado estadual Zé Inácio (PT) anunciou que recorrerá contra a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça, em resposta a uma ação ajuizada pela Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Maranhão (Fecomércio), Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão (ACM), que cancelou o feriado alusivo ao Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.

Confira a nota:

### NOTA

Eu, Deputado Zé Inácio (PT), venho a público esclarecer sobre a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que julgou procedente, na data de 09/10/2019, uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio (Fecomércio), Federação das Indústrias (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão (ACM), questionando a validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, de minha autoria, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual.

Cabe esclarecer que no Dia 20 de Novembro de 1695 tombou o maior Líder Negro do Brasil, Zumbi dos Palmares, um grande exemplo de bravura, dignidade e combatividade. Lutou o tempo todo contra a exploração, a opressão e o regime escravagista. Desde 2003, o dia 20 de novembro ficou conhecido como o Dia da Consciência Negra no Brasil. A data comemorativa foi estabelecida pela Lei nº 10.639/2003, quando foi instituído nas escolas do país o ensino da "História e Cultura Afro-Brasileira".

Reconhecer o dia 20 de novembro como feriado Estadual é uma justa homenagem à luta de Zumbi dos Palmares, dos Quilombos e de todo o Povo Negro, que luta por dignidade e liberdade.

O cerne da Lei Estadual nº 10.747/2017 é celebrar valores históricos e culturais entendidos como relevantes pelo Parlamento Estadual. A importância histórica e cultural da data é celebrada como feriado, por exemplo, nos Estados do Rio de Janeiro, Alagoas, Amapá, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, e em inúmeros Municípios do País, a exemplo de São Paulo. Isso demonstra que a Constituição Federal não foi violada na edição da Lei.

A edição da Lei Estadual nº 10.747 pelo Estado do Maranhão tem por fundamentos tanto o art. 24, VII quanto o art. 25, §1º da CF/88, que conferem aos estados membros competência concorrente para legislar sobre matéria afeta à proteção do seu patrimônio histórico e cultural. Logo, não se vislumbra qualquer usurpação de competência privativa da União pelo Estado do Maranhão, uma vez que a presente Lei não trata sobre Direito do Trabalho.

Em razão do exposto, o nosso mandato buscará junto à Assembleia Legislativa do Maranhão, à Procuradoria Geral do Estado (PGE-MA) e ao Partido dos Trabalhadores (nos termos do art. 92 da Constituição Estadual) os meios necessários para obter a reforma da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão nas Cortes Superiores.

São Luis, 10 de outubro de 2019.

Zé Inácio

Deputado Estadual - PT

O post Deputado Zé Inácio recorrerá de decisão que cancelou feriado instituído por lei de sua autoria apareceu primeiro em Daniel Matos.

## **Deputado Zé Inácio recorrerá de decisão que cancelou feriado instituído por lei de sua autoria**

Em nota pública, o deputado estadual Zé Inácio (PT) anunciou que recorrerá contra a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça, em resposta a uma ação ajuizada pela Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Maranhão (Fecomércio), Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão (ACM), que cancelou o feriado alusivo ao Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.

Confira a nota:

### NOTA

Eu, Deputado Zé Inácio (PT), venho a público esclarecer sobre a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que julgou procedente, na data de 09/10/2019, uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio (Fecomércio), Federação das Indústrias (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão (ACM), questionando a validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, de minha autoria, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual.

Cabe esclarecer que no Dia 20 de Novembro de 1695 tombou o maior Líder Negro do Brasil, Zumbi dos Palmares, um grande exemplo de bravura, dignidade e combatividade. Lutou o tempo todo contra a exploração, a opressão e o regime escravagista. Desde 2003, o dia 20 de novembro ficou conhecido como o Dia da Consciência Negra no Brasil. A data comemorativa foi estabelecida pela Lei nº 10.639/2003, quando foi instituído nas escolas do país o ensino da "História e Cultura Afro-Brasileira".

Reconhecer o dia 20 de novembro como feriado Estadual é uma justa homenagem à luta de Zumbi dos Palmares, dos Quilombos e de todo o Povo Negro, que luta por dignidade e liberdade.

O cerne da Lei Estadual nº 10.747/2017 é celebrar valores históricos e culturais entendidos como relevantes pelo Parlamento Estadual. A importância histórica e cultural da data é celebrada como feriado, por exemplo, nos Estados do Rio de Janeiro, Alagoas, Amapá, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, e em inúmeros Municípios do País, a exemplo de São Paulo. Isso demonstra que a Constituição Federal não foi violada na edição da Lei.

A edição da Lei Estadual nº 10.747 pelo Estado do Maranhão tem por fundamentos tanto o art. 24, VII quanto o art. 25, §1º da CF/88, que conferem aos estados membros competência concorrente para legislar sobre matéria afeta à proteção do seu patrimônio histórico e cultural. Logo, não se vislumbra qualquer usurpação de competência privativa da União pelo Estado do Maranhão, uma vez que a presente Lei não trata sobre Direito do Trabalho.

Em razão do exposto, o nosso mandato buscará junto à Assembleia Legislativa do Maranhão, à Procuradoria Geral do Estado (PGE-MA) e ao Partido dos Trabalhadores (nos termos do art. 92 da Constituição Estadual) os meios necessários para obter a reforma da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão nas Cortes Superiores.



São Luis, 10 de outubro de 2019.

Zé Inácio

Deputado Estadual - PT

## **Zé Inácio anuncia que vai em busca da manutenção do feriado da Consciência Negra**

O deputado estadual Zé Inácio reagiu a recente decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que anulou o feriado da Consciência Negra que foi instituído desde 2017, após um projeto de sua autoria.

Confira a nota seguir:

Eu, \*Deputado Zé Inácio (PT)\*, venho a público esclarecer sobre a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que julgou procedente, na data de 09/10/2019, uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio (Fecomércio), Federação das Indústrias (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão (ACM), questionando a validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, de minha autoria, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual.

Cabe esclarecer que no Dia 20 de Novembro de 1695 tombou o maior Líder Negro do Brasil, Zumbi dos Palmares, um grande exemplo de bravura, dignidade e combatividade. Lutou o tempo todo contra a exploração, a opressão e o regime escravagista. Desde 2003, o dia 20 de novembro ficou conhecido como o Dia da Consciência Negra no Brasil. A data comemorativa foi estabelecida pela Lei nº 10.639/2003, quando foi instituído nas escolas do país o ensino da "História e Cultura Afro-Brasileira".

Reconhecer o dia 20 de novembro como feriado Estadual é uma justa homenagem à luta de Zumbi dos Palmares, dos Quilombos e de todo o Povo Negro, que luta por dignidade e liberdade.

O cerne da Lei Estadual nº 10.747/2017 é celebrar valores históricos e culturais entendidos como relevantes pelo Parlamento Estadual. A importância histórica e cultural da data é celebrada como feriado, por exemplo, nos Estados do Rio de Janeiro, Alagoas, Amapá, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, e em inúmeros Municípios do País, a exemplo de São Paulo. Isso demonstra que a Constituição Federal não foi violada na edição da Lei.

A edição da Lei Estadual nº 10.747 pelo Estado do Maranhão tem por fundamentos tanto o art. 24, VII quanto o art. 25, §1º da CF/88, que conferem aos estados membros competência concorrente para legislar sobre matéria afeta à proteção do seu patrimônio histórico e cultural. Logo, não se vislumbra qualquer usurpação de competência privativa da União pelo Estado do Maranhão, uma vez que a presente Lei não trata sobre Direito do Trabalho.

Em razão do exposto, o nosso mandato buscará junto à Assembleia Legislativa do Maranhão, à Procuradoria Geral do Estado (PGE-MA) e ao Partido dos Trabalhadores (nos termos do art. 92 da Constituição Estadual) os meios necessários para obter a reforma da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão nas Cortes Superiores.

São Luis, 10 de outubro de 2019.

\*Zé Inácio\*

\_Deputado Estadual - PT\_

## **FUNDEF! SIMPROESSEMA: Decisões Impedem Uso De Verba Extra Para Pagamento De Professores**

O Sinproessemma está em polvorosa em todo o Maranhão desde o anúncio de que prefeituras receberão, juntas, bilhões oriundos de diferenças no repasse do antigo Fundef - atualmente substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb). O sindicato quer que parte desse recurso seja utilizada para pagar uma espécie de abono a professores. E tem feito pressão para que Câmaras Municipais aprovem leis autorizando os prefeitos a fazerem esses pagamentos. Até listas com os valores por prefeitura têm sido organizadas para ajudar profissionais a pressionar os gestores (saiba mais).

Ocorre que os legislativos locais não têm competência para legislar sobre temas que gerem despesa ao Executivo. essa é uma competência do prefeito, a partir do envio dos projetos de lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamentária Anual.

Além disso, já há jurisprudência pacificada - do TJMA, ao TCU - no sentido de que esses recursos do Fundef não podem ser utilizados para pagamento de folha de pessoal, apenas para investimentos.

No Maranhão, em abril deste ano, o presidente do TJ, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, derrubou liminar, em ação proposta pelo Sindicato dos Professores de São Pedro da Água Branca, que havia determinado o bloqueio de 60% da verba.

A entidade de classe pretendia justamente que os valores fossem usados para o pagamento de abonos à categoria.

Ao decidir sobre o caso, o magistrado destacou que as leis do extinto do Fundef e do Fundeb já determinam como deve ser utilizado esse recurso, não cabendo ao sindicato, ou ao Judiciário, imiscuir-se em ato eminentemente discricionário do Poder Executivo.

Desvio de finalidade

Na Bahia, o Tribunal de Contas dos Municípios condenou o prefeito de Baixa Grande, Heraldo Alves Miranda, por desvio de finalidade na aplicação de recursos do extinto Fundef oriundos de precatório judicial pago pela União.

Segundo o TCM-BA, foram gastos de forma irregular R\$5,7 milhões no exercício de 2018, que terão agora que ser devolvidos pelo gestor à conta do Fundeb, com recursos do município.

De acordo com o apurado pela Inspeção Regional da Corte de Contas baiana, esse valor, correspondente a 45,55% do montante total recebido, foi destinada ao pagamento de remunerações de servidores ativos, aposentados, falecidos e exonerados integrantes do magistério municipal e respectivo quadro de apoio, a título de vencimentos e abono salarial extraordinário, contrariando a Resolução TCM nº 1.346/2016, posteriormente alterada pela Resolução TCM nº 1.360/2017 (saiba mais).

É o que pode acontecer com prefeitos maranhenses que utilizem as verbas da mesma forma.

Fonte: Jornalista Gilberto Leda.

## **DEPUTADO ZÉ INÁCIO PERDEU ! TJMA: Termina Com O Feriado Da Consciência Negra**

posted by blogdoleitao , on 06:52 , No Comments

O Poder Judiciário, que adora enforçar um dia útil com ponto facultativo, decidiu acatar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela Fecomércio, Fiema e Associação Comercial e extinguiu o feriado do Dia da Consciência Negra no Maranhão, comemorado no dia 20 de novembro.

A decisão do Tribunal de Justiça foi por unanimidade e considerou a lei estadual, de autoria do deputado Zé Inácio (PT), inconstitucional. O TJ entendeu que a criação de feriados civis é de competência exclusiva da União. O relator do processo foi o desembargador Kléber Carvalho.

O feriado no Maranhão nasceu a partir da Lei 10.747 criada pela Assembleia Legislativa em 12 de dezembro de 2017 e sancionada pelo governador Flávio Dino. A primeira vez, e pelo visto única, que o feriado foi aproveitado pelos maranhenses foi no ano passado.

Sendo assim, após a decisão do TJ, teremos um feriado a menos.

## **Entidades do Comércio e Indústria apontam inconstitucionalidade de instituição de dois feriados pelo Estado**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e Associação Comercial do Maranhão, questionando a validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual, por ser a criação de feriados civis tema atinente à esfera legislativa privativa da União.

De acordo com a decisão, o Estado do Maranhão não dispõe de competência para estabelecer novo feriado civil - além do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil) -, tal como pretendeu mediante a edição da lei, sob pena de usurpar a atribuição da União para legislar sobre o tema e violar, por conseguinte, os artigos 1º, § 2º, e 11º da Constituição Estadual - normas de reprodução obrigatórias nas Cartas Políticas estaduais. O relator citou entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

A decisão observou que a União editou a Lei nº 9.093/95, que define quais são os feriados civis, reservando ao legislador estadual, tão somente, a fixação da "data magna do Estado". De igual modo, segundo o relator Kleber Carvalho, os feriados religiosos também estão, previamente, estipulados pelo diploma federal referido, que ressalvou à lei municipal a declaração acerca dos dias em que deverão recair, mas não a competência para instituí-los.

O relator destacou que o Estado do Maranhão, ao instituir feriado civil fora do âmbito de sua competência, violou normas de reprodução obrigatória da Carta Política estadual (artigos 1º, § 2º, e 11) que versam sobre competência, de modo que é possível o ajuizamento de ação direta para contestar a validade da Lei impugnada em face da própria Constituição Estadual.

As entidades ajuizaram a ação, alegando que o Estado do Maranhão, com a edição da Lei 10.747/17, elegeu o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual, além do já existente feriado do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil), passando a ter, portanto, dois feriados estaduais.

O entendimento da Corte é que a Lei padece do vício de inconstitucionalidade formal por violação à Constituição Estadual, pois viola, efetivamente, a norma contida no Artigo 22, I, da Constituição Federal, a qual disciplina que incumbe à União, entre outras matérias, legislar sobre Direito do Trabalho, indo de encontro, assim, aos artigos 1º, § 2º, e 11 da Constituição Estadual.

Segundo a decisão, a Lei nº 9.093/95, editada pela União, disciplina que "são feriados civis: I - os declarados em lei federal; II - a data magna do Estado fixada em lei estadual; III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do município, fixados em lei municipal. Art. 2º. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída

a Sexta-Feira da Paixão".

Ainda a respeito do tema, o relator registrou que a Corte de Justiça tem compartilhado desse entendimento, a exemplo do julgamento da ADI nº 54.567/2013, por meio da qual se declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal 309/2013 que instituíra o Dia da Consciência Negra como feriado municipal em São Luís (MA).

Importância da data

No julgamento da ação que reconheceu a inconstitucionalidade da lei que criou o feriado no Dia da Consciência Negra, o Pleno do Tribunal de Justiça reafirmou a importância da data. "Independentemente do resultado, a efeméride, ainda que não possa ser considerada feriado por conta de restrições constitucionais, merece ser enaltecida e respeitada por todos", afirmou o desembargador Paulo Velten no julgamento.

(Informações do TJ-MA)

## **Deputado Zé Inácio emite nota de esclarecimento sobre decisão do Tribunal de Justiça**

Eu, Deputado Zé Inácio (PT), venho a público esclarecer sobre a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que julgou procedente, na data de 09/10/2019, uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio (Fecomércio), Federação das Indústrias (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão (ACM), questionando a validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, de minha autoria, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual.

Cabe esclarecer que no Dia 20 de Novembro de 1695 tombou o maior Líder Negro do Brasil, Zumbi dos Palmares, um grande exemplo de bravura, dignidade e combatividade. Lutou o tempo todo contra a exploração, a opressão e o regime escravagista. Desde 2003, o dia 20 de novembro ficou conhecido como o Dia da Consciência Negra no Brasil. A data comemorativa foi estabelecida pela Lei nº 10.639/2003, quando foi instituído nas escolas do país o ensino da "História e Cultura Afro-Brasileira".

Reconhecer o dia 20 de novembro como feriado Estadual é uma justa homenagem à luta de Zumbi dos Palmares, dos Quilombos e de todo o Povo Negro, que luta por dignidade e liberdade.

O cerne da Lei Estadual nº 10.747/2017 é celebrar valores históricos e culturais entendidos como relevantes pelo Parlamento Estadual. A importância histórica e cultural da data é celebrada como feriado, por exemplo, nos Estados do Rio de Janeiro, Alagoas, Amapá, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, e em inúmeros Municípios do País, a exemplo de São Paulo. Isso demonstra que a Constituição Federal não foi violada na edição da Lei.

A edição da Lei Estadual nº 10.747 pelo Estado do Maranhão tem por fundamentos tanto o art. 24, VII quanto o art. 25, §1º da CF/88, que conferem aos estados membros competência concorrente para legislar sobre matéria afeta à proteção do seu patrimônio histórico e cultural. Logo, não se vislumbra qualquer usurpação de competência privativa da União pelo Estado do Maranhão, uma vez que a presente Lei não trata sobre Direito do Trabalho.

Em razão do exposto, o nosso mandato buscará junto à Assembleia Legislativa do Maranhão, à Procuradoria Geral do Estado (PGE-MA) e ao Partido dos Trabalhadores (nos termos do art. 92 da Constituição Estadual) os meios necessários para obter a reforma da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão nas Cortes Superiores.

São Luis, 10 de outubro de 2019.

Zé Inácio  
Deputado Estadual - PT



## Othelino recebe relatório sobre avanços da Lei de Cotas para negros em concursos

Othelino recebe do secretário de Igualdade Racial, Gerson Pinheiro, dados sobre a lei de cotas para negros | Bieman Prado

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão (Alema), deputado Othelino Neto (PCdoB), recebeu do secretário de estado de Igualdade Racial (SEIR), Gerson Pinheiro, relatório de prestação de contas contendo o resultado parcial dos quatro anos de vigência da Lei 10.404/2015, conhecida como a "Lei das Cotas", que destina 20% das vagas nos concursos públicos do Maranhão para candidatos negros. A reunião entre Othelino e o titular da SEIR aconteceu na manhã desta sexta-feira (11), na qual também participou a diretora de Registro e Documentação da Assembleia, Simone Limeira.

Othelino destacou o trabalho do secretário Gerson Pinheiro no comando da pasta e pontuou que o resultado parcial já mostra avanços e eficácia da lei das cotas no Maranhão. Ressaltou ainda que é importante para o Poder Legislativo ter conhecimento das políticas públicas do governo Flávio Dino, para a população negra do Estado, e dos dados que refletem a melhoria nos indicadores sociais do Estado.

"O secretário Gerson Pinheiro nos apresentou os avanços que já aconteceram nesses quatro anos de criação da lei das cotas. Mostrou que nos concursos realizados no Maranhão já foram efetivadas dezenas de nomeações de pessoas que concorreram pelas cotas para negros, o que representa um avanço significativo. Foi uma visita importante e motivo de alegria para a Assembleia Legislativa estreitar essa relação para que tenhamos cada vez mais conhecimento das políticas públicas voltadas à população negra, que representa mais de 70% do nosso Maranhão," afirmou Othelino.

A lei constitui um avanço na política de igualdade racial no Estado, visto ser uma iniciativa que pretende oportunizar aos negros inserção na administração pública, por meio da reserva de cotas raciais. Quatro Estados brasileiros já dispõem de leis de cotas para negros, entre eles o Maranhão.

O secretário disse que o motivo da visita foi fazer uma prestação de contas parcial, já que o previsto é que isso seja feita de dez em dez anos. "A lei determina que após dez anos da promulgação da lei o Executivo prestaria conta dos resultados. Estamos adiantando uma parcial de quatro anos", disse.

Ele observou que nesses primeiros anos de vigência, a lei já atendeu muitos maranhenses, garantindo inclusão com empregos e dignidade. "Já tivemos 19 concursos no Executivo que contou com a participação de negros e negras concorrendo às vagas de cotas. Desses 19 concursos, já foram mais de 150 nomeações efetivadas e outros aguardam serem chamados", friso Gerson Pinheiro.

O secretário também aproveitou para agradecer à Assembleia Legislativa, que criou uma resolução passando a adotar a Lei das Cotas para os concursos realizadas na Casa. Ele lembrou ainda que o Tribunal de Justiça do Maranhão também já usou a lei de cotas no último concurso realizado em setembro. Ele agradeceu o que chamou de universalização da lei no poder público, e que agora o objetivo é convencer a iniciativa privada para que também adote a lei das cotas.

"Nós já universalizamos esta lei no poder público. Agora vamos iniciar conversações com a iniciativa privada para que também a adotem. Esperamos que a população negra seja inserida e, assim, contribuir cada vez mais com o desenvolvimento do Maranhão", acrescentou.

## **Zé Inácio tentará reformar decisão do TJ que extinguiu feriado do Dia da Consciência Negra**

### NOTA

Eu, Deputado Zé Inácio (PT), venho a público esclarecer sobre a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que julgou procedente, na data de 09/10/2019, uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio (Fecomércio), Federação das Indústrias (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão (ACM), questionando a validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, de minha autoria, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual.

Cabe esclarecer que no Dia 20 de Novembro de 1695 tombou o maior Líder Negro do Brasil, Zumbi dos Palmares, um grande exemplo de bravura, dignidade e combatividade. Lutou o tempo todo contra a exploração, a opressão e o regime escravagista. Desde 2003, o dia 20 de novembro ficou conhecido como o Dia da Consciência Negra no Brasil. A data comemorativa foi estabelecida pela Lei nº 10.639/2003, quando foi instituído nas escolas do país o ensino da “História e Cultura Afro-Brasileira”.

Reconhecer o dia 20 de novembro como feriado Estadual é uma justa homenagem à luta de Zumbi dos Palmares, dos Quilombos e de todo o Povo Negro, que luta por dignidade e liberdade.

O cerne da Lei Estadual nº 10.747/2017 é celebrar valores históricos e culturais entendidos como relevantes pelo Parlamento Estadual. A importância histórica e cultural da data é celebrada como feriado, por exemplo, nos Estados do Rio de Janeiro, Alagoas, Amapá, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, e em inúmeros Municípios do País, a exemplo de São Paulo. Isso demonstra que a Constituição Federal não foi violada na edição da Lei.

A edição da Lei Estadual nº 10.747 pelo Estado do Maranhão tem por fundamentos tanto o art. 24, VII quanto o art. 25, §1º da CF/88, que conferem aos estados membros competência concorrente para legislar sobre matéria afeta à proteção do seu patrimônio histórico e cultural. Logo, não se vislumbra qualquer usurpação de competência privativa da União pelo Estado do Maranhão, uma vez que a presente Lei não trata sobre Direito do Trabalho.

Em razão do exposto, o nosso mandato buscará junto à Assembleia Legislativa do Maranhão, à Procuradoria Geral do Estado (PGE-MA) e ao Partido dos Trabalhadores (nos termos do art. 92 da Constituição Estadual) os meios necessários para obter a reforma da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão nas Cortes Superiores.

São Luis, 10 de outubro de 2019.

Zé Inácio  
Deputado Estadual - PT



## **Decisões impedem uso de verba extra do Fundef para pagar professores**

O Sinproesemma está em polvorosa em todo o Maranhão desde o anúncio de que prefeituras receberão, juntas, bilhões oriundos de diferenças no repasse do antigo Fundef - atualmente substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb).

O sindicato quer que parte desse recurso seja utilizada para pagar uma espécie de abono a professores. E tem feito pressão para que Câmaras Municipais aprovem leis autorizando os prefeitos a fazerem esses pagamentos. Até listas com os valores por prefeitura têm sido organizadas para ajudar profissionais a pressionar os gestores (saiba mais).

Ocorre que os legislativos locais não têm competência para legislar sobre temas que gerem despesa ao Executivo. essa é uma competência do prefeito, a partir do envio dos projetos de lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamentária Anual.

Além disso, já há jurisprudência pacificada - do TJMA, ao TCU - no sentido de que esses recursos do Fundef não podem ser utilizados para pagamento de folha de pessoal, apenas para investimentos.

No Maranhão, em abril deste ano, o presidente do TJ, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, derrubou liminar, em ação proposta pelo Sindicato dos Professores de São Pedro da Água Branca, que havia determinado o bloqueio de 60% da verba.

A entidade de classe pretendia justamente que os valores fossem usados para o pagamento de abonos à categoria.

Ao decidir sobre o caso, o magistrado destacou que as leis do extinto do Fundef e do Fundeb já determinam como deve ser utilizado esse recurso, não cabendo ao sindicato, ou ao Judiciário, imiscuir-se em ato eminentemente discricionário do Poder Executivo.

### **Desvio de finalidade**

Na Bahia, o Tribunal de Contas dos Municípios condenou o prefeito de Baixa Grande, Heraldo Alves Miranda, por desvio de finalidade na aplicação de recursos do extinto Fundef oriundos de precatório judicial pago pela União.

Segundo o TCM-BA, foram gastos de forma irregular R\$5,7 milhões no exercício de 2018, que terão agora que ser devolvidos pelo gestor à conta do Fundeb, com recursos do município.

De acordo com o apurado pela Inspeção Regional da Corte de Contas baiana, esse valor, correspondente a

45,55% do montante total recebido, foi destinada ao pagamento de remunerações de servidores ativos, aposentados, falecidos e exonerados integrantes do magistério municipal e respectivo quadro de apoio, a título de vencimentos e abono salarial extraordinário, contrariando a Resolução TCM nº 1.346/2016, posteriormente alterada pela Resolução TCM nº 1.360/2017 (saiba mais).

É o que pode acontecer com prefeitos maranhenses que utilizem as verbas da mesma forma.

## **Feriado a menos: TJ termina com o feriado da Consciência Negra**

O Poder Judiciário, que adora enforçar um dia útil com ponto facultativo, decidiu acatar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela Fecomércio, Fiema e Associação Comercial e extinguiu o feriado do Dia da Consciência Negra no Maranhão, comemorado no dia 20 de novembro.

A decisão do Tribunal de Justiça foi por unanimidade e considerou a lei estadual, de autoria do deputado Zé Inácio (PT), inconstitucional. O TJ entendeu que a criação de feriados civis é de competência exclusiva da União. O relator do processo foi o desembargador Kléber Carvalho.

O feriado no Maranhão nasceu a partir da Lei 10.747 criada pela Assembleia Legislativa em 12 de dezembro de 2017 e sancionada pelo governador Flávio Dino. A primeira vez, e pelo visto única, que o feriado foi aproveitado pelos maranhenses foi no ano passado.

Sendo assim, após a decisão do TJ, teremos um feriado a menos.

## **TJ rejeita embargos de declaração do Estado e ação dos 21,7% avança**

A Seção Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reunida na manhã desta sexta-feira (11), julgou os Embargos de Declaração nº 2.607/2019 apresentado pelo Estado do Maranhão no Agravo Interno nº 47.934/2016 nos Embargos Infringentes nº 10.138/2016 em face da Ação Rescisória nº 17.465/2016, também ajuizada pelo Estado do Maranhão com relação aos 21,7%.

A sessão foi presidida pelo desembargador Lourival Serejo. Durante o julgamento, o desembargador Jorge Rachid, relator dos Embargos de Declaração, entendendo que a situação era meramente protelatória, rejeitou o recurso do Estado do Maranhão, no que foi seguido pelos demais magistrados.

Em novembro do ano passado, o TJMA foi favorável ao provimento do Agravo Interno nº 004.334/2018, apresentado pelo Sindjus-MA, em face da suspensão da Ação Rescisória dos 21,7%, interposta pelo Estado. Com essa decisão, o Estado do Maranhão interpôs recurso contra o agravo do Sindjus-MA.

“Tivemos o agravo interno deferido sustentando que como se trata de Ação Rescisória, ela não pode se submeter ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ou seja, o IRDR não trata da admissibilidade da Ação Rescisória. A partir do agravo, o Estado entrou com recurso pedindo que fosse suspenso, reiterando os argumentos, mas os embargos foram rejeitados hoje. Agora serão julgados os embargos infringentes do Sindjus-MA dentro da rescisória que rescindiu a decisão favorável aos servidores do 21,7%”, explicou o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas.

A decisão da Seção Cível de hoje (11) permite o prosseguimento do julgamento dos Embargos Infringentes pretendido pelo Sindjus-MA contra a decisão proferida na Ação Rescisória (17.465/2016) que trata do direito dos servidores à diferença salarial de 21,7%, decorrente da Lei 8.369/2006.

O julgamento foi acompanhado pelo presidente do Sindjus-MA, Anibal Lins, pelo vice-presidente do sindicato, George Ferreira e pelo advogado Pedro Duailibe Mascarenhas.

“É um compromisso da Diretoria do Sindjus-MA lutar para garantir que os retroativos dos 21,7% sejam pagos a todos os servidores do judiciário, conforme entendimento original do TJMA, que implantou esse índice em 2014, por determinação do Supremo Tribunal Federal. Com o julgamento de hoje desses embargos de declaração, ficamos mais perto de uma decisão final, sobre o direito dos servidores receberem esses retroativos na forma de precatórios, tese que sempre defendemos por acreditar ser direito nosso”, declarou o presidente do Sindjus-MA, Anibal Lins.



## **Feriado da Consciência Negra é suspenso no Maranhão**

A Justiça do Maranhão julgou procedente o questionamento da validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual, por ser a criação de feriados civis tema atinente à esfera legislativa privativa da União.

Uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e Associação Comercial do Maranhão, foi aceita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que decidiu por fim no feriado estadual.

De acordo com a decisão, o Estado do Maranhão não dispõe de competência para estabelecer novo feriado civil – além do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil).

Segundo o relator Kleber Carvalho, os feriados religiosos também estão previamente estipulados pelo diploma federal referido, que ressalvou à lei municipal a declaração acerca dos dias em que deverão recair, mas não a competência para instituí-los.

Kleber Carvalho destacou que o Estado do Maranhão, ao instituir feriado civil fora do âmbito de sua competência, violou normas de reprodução obrigatória da Carta Política estadual (artigos 1º, §2º, e 11) que versam sobre competência, de modo que possível o ajuizamento de ação direta para contestar a validade da Lei impugnada em face da própria Constituição Estadual.

No julgamento da ação que reconheceu a inconstitucionalidade da lei que criou o feriado no Dia da Consciência Negra, o Pleno do Tribunal de Justiça reafirmou a importância da data. “Independentemente do resultado, a efeméride, ainda que não possa ser considerada feriado por conta de restrições constitucionais, merece ser enaltecida e respeitada por todos”, afirmou o desembargador Paulo Velten no julgamento.

Leia mais notícias em [RadioNoticiaMaranhao.com.br](http://RadioNoticiaMaranhao.com.br) e siga nossas páginas no Facebook, no YouTube e no Instagram. Envie informações à Redação do Rádio Notícia Maranhão por WhatsApp pelo telefone (98) 99121 5205.

## **TJ-MA suspende feriado estadual de Dia da Consciência Negra**

De acordo com a decisão, o Estado do Maranhão não dispõe de competência para estabelecer novo feriado civil

A Justiça do Maranhão julgou procedente o questionamento da validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual, por ser a criação de feriados civis tema atinente à esfera legislativa privativa da União.

Uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e Associação Comercial do Maranhão, foi aceita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que decidiu por fim no feriado estadual.

De acordo com a decisão, o Estado do Maranhão não dispõe de competência para estabelecer novo feriado civil - além do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil).

Segundo o relator Kleber Carvalho, os feriados religiosos também estão previamente estipulados pelo diploma federal referido, que ressalvou à lei municipal a declaração acerca dos dias em que deverão recair, mas não a competência para instituí-los.

Kleber Carvalho destacou que o Estado do Maranhão, ao instituir feriado civil fora do âmbito de sua competência, violou normas de reprodução obrigatória da Carta Política estadual (artigos 1º, §2º, e 11) que versam sobre competência, de modo que possível o ajuizamento de ação direta para contestar a validade da Lei impugnada em face da própria Constituição Estadual.

Segundo o relator do processo, o Estado violou normas de reprodução obrigatória da Carta Política estadual. Foto: Reprodução

No julgamento da ação que reconheceu a inconstitucionalidade da lei que criou o feriado no Dia da Consciência Negra, o Pleno do Tribunal de Justiça reafirmou a importância da data. "Independentemente do resultado, a efeméride, ainda que não possa ser considerada feriado por conta de restrições constitucionais, merece ser enaltecida e respeitada por todos", afirmou o desembargador Paulo Velten no julgamento.

Fonte: Oimparcial